

30
Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe

Lei nº 158/90 - Guadalupe, 26 de Junho de 1990

Concede o Título de Cidadão Honorário de Guadalupe - Estado do Piauí, cujas condições abaixo se especifica.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao cidadão Raimundo Rodrigues Mota, o Título de Cidadão Honorário de Guadalupe, Estado do Piauí, levando conta os bons serviços prestados ao Município vários decênios;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, 26 de Junho de 1990.

Julio Cesar de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Sancionada e registrada a presente Lei nº 158, no Livro nº 04 as ffs. nº V. 95.

Guadalupe, 26 de Junho de 1990.

Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretária Geral